



Número: **0807729-59.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **10/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 998,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>RISOLENO FERNANDES DE AQUINO (AUTOR)</b>	<b>KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
42844 691	10/05/2019 12:15	<a href="#"><u>PROCURAÇÃO (3)</u></a>	Procuração
42844 708	10/05/2019 12:15	<a href="#"><u>Documentos do sinistro</u></a>	Documento de Comprovação
42844 720	10/05/2019 12:15	<a href="#"><u>Negativa administrativa</u></a>	Documento de Comprovação
43482 159	28/05/2019 13:59	<a href="#"><u>Citação</u></a>	Citação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS  
COM CLAUSULA "AD EXITUM"

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante Ricardo Fernandes de Araújo brasileiro(a) casado, Pedreiro portador do CPF: 066.245.634-35 residente na Rua: Maria Elisa da Conceição 330, Bairro: Aldeias IV, COMARCA Mossoró, com os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Mossoró - RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à **30%** (trinta por cento), sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo da causa**;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula **"ad exitum"**;

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide.. Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 09/05 /2018.

Contratante: Ricardo Fernandes de Araújo

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

OAB/7469

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Welleno Fernandes de Aquino brasileiro(a)-casado, portador do RG nº 001.528.443 e do CPF nº 066.245.634-35 residente na RUA: Maria Clara da Conceição BAIRRO: Aldeias IV COMARCA Mossoró - Rio Grande do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; DARTWNZ WAMBERTO BARBOSA SALES (OAB9822/RN) podendo serem intimados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", para ajuizar ação de cobrança na Comarca Mossoró -RN, podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica, oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL, decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial, acompanhar todo processo até o final do julgamento, representando ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em 02/05/2018.

Outorgante: Welleno Fernandes de Aquino

- Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

## DECLARAÇÃO DE POBREZA

Risolene Fernandes de Aguiar, brasileiro(a), casado, Pedroso  
portador do RG nº 009.328.446 e do CPF 066.245.634-35 residente na  
Rua: Maria Clara de Oliveira na Cidade de Mossoró - Rio Grande do  
Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma  
da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as  
despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na  
Comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte. Afirma ainda  
ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a  
verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em 09/05/2018.

Declarante: Risolene Fernandes de Aguiar

---

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940  
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que devesse constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.  
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.  
Falso reconhecimento de firma ou letra.

DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, Roselino Fernandes de Aquino brasileiro, casado,  
pedreiro, com CPF nº 066.243.634-35 residente na  
Rua Maria Clara da Conceição nº 340, BAIRRO: Alborezal  
Mossoró - RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento  
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,  
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei  
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e  
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o  
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em 09 / Maio / 2019

Declarante: x Roselino Fernandes de Aquino

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da

que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de

réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.



## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do BENEFICIÁRIO ou do REPRESENTANTE LEGAL e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

#### É obrigatório Representante Legal para:

**Beneficiário entre 0 a 15 anos** (pai, mãe, tutor) ou o Incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 "Assinatura do Representante Legal").

**Beneficiário entre 16 e 17 anos** - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL

CPF da Vítima

Nome completo da vítima

066.243.634-35

Risolene Fernandes de Aguiar

### DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo	CPF titular da conta	Profissão
Risolene Fernandes de Aguiar	066.243.634-35	Receuso
Endereço	Número	Complemento
Rua: Maria Clara da Conceição	350	cesa
Bairro	Estado	CEP
Aldeias IV	RU	59634-835
Email	Telefone (DDD)	

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder – DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

### FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

<input checked="" type="checkbox"/> RECUSO INFORMAR	<input type="checkbox"/> SEM RENDA	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 1.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
<input type="checkbox"/> R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00	<input type="checkbox"/> R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00	<input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 10.000,00

CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

BRADESCO (237)  BANCO DO BRASIL (001)  ITAÚ (341)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA NRO. **3064** D/V  CONTA NRO. **0030195** D/V  
(Informar dígito se existir)

CONTA CORRENTE (todos os bancos)

BANCO Nome  NRO.

AGÊNCIA NRO.  D/V  CONTA NRO.  D/V  
(Informar dígito se existir) (Informar dígito se existir)

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

**Risolene 23 de Agosto de 2018**

Local e Data

**Risolene Fernandes de Aguiar**

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

### INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados da VÍTIMA e do seu REPRESENTANTE LEGAL\* (caso seja aplicável) sem rasuras. O Representante Legal\* é obrigatório para os seguintes casos:

**Casos com vítima entre 0 a 15 anos** – O Representante Legal é representado pelo pai, mãe ou tutor. Apenas o Representante deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal");

**Casos com vítima entre 16 e 17 anos** - Neste caso, é necessário que a vítima seja assistida por um Representante Legal (pai, mãe ou tutor). O formulário deverá ser assinado pela vítima menor de idade no campo 1 ("Assinatura da Vítima") e também por seu Representante Legal no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

**Casos com vítima interditada com curador** – Neste caso em específico, apenas o Representante Legal deverá assinar a declaração no campo 2 ("Assinatura do Representante Legal").

Nome Completo da Vítima

*Roselene Fernandes de Aguiar*

CPF da Vítima

*066.245.634-38*

Data do Acidente

*26.07.2018*

### REPRESENTANTE LEGAL DA VÍTIMA

Nome completo do Representante Legal

CPF do Representante legal

Email

Telefone (DDD)

Declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

#### Assinalar uma das opções abaixo:

- Não há estabelecimento do IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- O estabelecimento do IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido.

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento da análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestá-la, caso discorde do seu conteúdo.

*26.07.2018 de Agosto de 2018*

Local e Data

*Roselene Fernandes de Aguiar*

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

DALL.001 V001/2017

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Ricoldo Fernandes de Aguiar,  
RG nº 001.528.445, data de expedição 28/03/2018 orgão SSP/RS  
CPF nº 066.245.634-35, venho perante a este instrumento declarar que não  
possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido  
no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em  
nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Júlio Clara da Conceição</u>
Número	<u>310</u>
Apto / Complemento	<u>casa</u>
Bairro	<u>Abelardo Witte</u>
Cidade	<u>Passo</u>
Estado	<u>RS</u>
CEP	<u>99.634-885</u>
Telefone de Contato	<u>18419-9850-8771</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Passo/RS 28/08/2018

Assinatura do Declarante: Ricoldo Fernandes de Aguiar

DECLARAÇÃO DE ISENTO DO IMPOSTO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, BAIRRO: \_\_\_\_\_,  
-RN, DECLARA, sob as penas da lei que é isento  
de declarar imposto de renda, por não ter meios suficientes,  
fazendo presente declaração nos termos- conforme previsto na Lei  
7.115/83. Estou ciente das sanções administrativas, penais e  
cíveis, nos termos do art. 299 do CPB. Nada mais a constar lavro o  
presente para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declarante: Rosângela Fernandes de Aguiar

CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de

réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**  
**COM CLAUSULA "AD EXITUM"**

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante \_\_\_\_\_, portador do  
brasileiro(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente na Rua: \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, COMARCA \_\_\_\_\_, com

os advogados: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; WAMBERTO BALBINO SALES, brasileiro, casado, advogado, ambos podendo serem citados na Rua Antonio Vieira de Sá nº 986, Aeroporto, em Mossoró - RN, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocaticios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de \_\_\_\_\_ -RN, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A;

2- A parte contratante, não pagará qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedênci a caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à **30% (trinta por cento)**, sob o valor da condenação, **independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juizo da causa**;

3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante não desembolsará quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida, sendo que, o presente firma-se na clausula **"ad exitum"**;

4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, deverá a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à **30% (TRINTA POR CENTO)** sob o valor da causa;

5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de Mossoró - Rio Grande do Norte.

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018.

Contratante: *Xisaleno Fernandes de Aguiar*

Contratado: KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO

OAB/7469

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: \_\_\_\_\_, brasileiro(a) -  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente na RUA: \_\_\_\_\_,  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ COMARCA \_\_\_\_\_ - Rio  
Grande do Norte, nomeia e outorga poderes a Outorgada: KELLY MARIA  
MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, advogada; DARTWZN  
WAMBERTO BARBOSA SALES (OAB9822/RN) podendo serem intimados na Rua  
Antonio Vieira de Sá nº 986, Mossoró-RN, ao qual confere amplos e  
gerais poderes para o fórum em geral com a cláusula "ad Judicia",  
para ajuizar ação de cobrança na Comarca \_\_\_\_\_-RN,  
podendo a outorgada, confessar, assinar, desistir, propor acordo,  
receber intimações, dar quitação, transigir, apresentar réplica,  
oposições, firmar acordo, receber e levantar ALVARA JUDICIAL,  
decorrente da presente ação, apresentar recurso e contra razões, e  
ainda requererem seguro de vida, junto bem como, substabelecer esta  
com ou sem reservas de poderes, podendo levantar alvará judicial,  
acompanhar todo processo até o final do julgamento, representado  
ainda os interesses do outorgante, podendo ajuizar apelação, ou,  
qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio  
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para garantir o direito  
do outorgante, e finalmente, praticar todos os atos necessários ao  
bom e fiel desempenho deste mandato.

Mossoró - Rio Grande do Norte, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Outorgante: Wellens Fernando de Aguiar  
• Isento de reconhecimento de Firma, em face da Lei nº 8.952, de  
13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC.

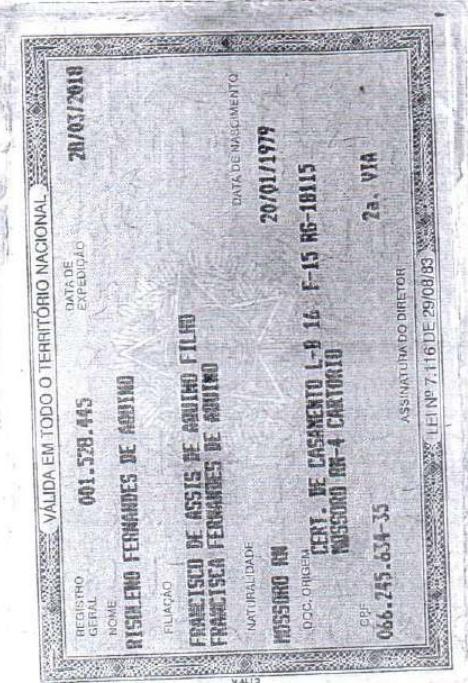
## DECLARAÇÃO DE POBREZA

portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ - Rio Grande do Norte. Declara nos termos da Lei n. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c reparação de danos, na Comarca de \_\_\_\_\_ - Rio Grande do Norte. Afirma ainda ser conhecedor das sanções penais, caso a presente não retrate a verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Comarca de Mossoró-RN em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Declarante: Ricardo Fernando de Aguiar

**CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940**  
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.  
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.  
Falso reconhecimento de firma ou letra.





00725821 - RISOLENO FERNANDES DE AQUINO  
RUA MARIA CLARA DA CONCEICAO 310 Pousada dos Thermae  
Abolicao IV  
MOSSORÓ - RN  
59614885  
Vencimento: 28/08/2018

0  
06/68  
04  
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Sistema On-line de Comunicação Ltda  
Insc. Estadual: 22.000-616-7 / Insc. Municipal: 004.588-8  
CNPJ: 00.713.577/0011-00  
Rua Dr. João Marcondes, 2010 - Mossoró / RN  
Nova Belém - CEP: 59611-000  
www.porallelo.com.br  
Fone: 84-3210-0700 - SAC: 3315-0717

PARA USO DOS CORREIOS

- Mudou-de  
 Endereço Insuficiente  
 Não existe N° indicado  
 Desconhecido  
 Não procurado
- Ausente  
 Falecido  
 Inf. Escrita pelo porteiro/síndico  
 Outros

Reintegrado ao Serviço Postal em:

Responável

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
SAC 0800 725 0101  
OUVIDORIA 0800 725 7474  
236-367339167-6  
24/06/2018 HORA DF 10:01:43  
LOT: 17.023130-5 TERM: 055684  
LOCAL IDADE: MOSSORÓ  
AG. VINCULADA: 3064  
DEPÓSITO EM DINHEIRO  
3064 013 00050195-5  
RISOLENO FERNANDES DE A  
VALOR : 10,00  
DEPÓSITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISÃO  
DO CRÉDITO NA CONTA É DENTRO DE 30 MINUTOS  
ESTE RECIBO É VALTODÓ COMO  
COMPROVANTE DE DEPÓSITO  
236-367339167-6

1ª VIA



26/07/28. Ortoped.  
Dir. Dr. José Tadeu.

Dra. Dr. Dr. Dr.  
M. M. M. M.

Dra. Dr. Dr. Dr.  
M. M. M. M.

S/ Dr. Dr. Dr.  
Dra. Dr. Dr. Dr.  
M. M. M. M.

Dra. Dr. Dr. Dr.  
M. M. M. M.

Dr. Dr. Dr. Dr.

16:20

Dr. Vicente Andrade  
ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA  
CRM 5592 - TEOF 16487

W Dr.  
queixa de motilidade febre  
pessoas com sensibilidade.  
Ex: nervo: 6.15, sintomas, se dor com  
coluna  
do crânio: 2.20, sintomas  
m: alteração de humor, alterações da ur  
herm.

Neurocirurgião  
CRM 5722  
Safáyim Freire dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL

SEGUNDO DISTRITO POLICIAL 2º DP/MOSSORÓ

Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 675/2018.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Declarou que ocorreu acidente com moto (Declaração para fins protocolares de solicitação do pagamento DPVAT)

LOCAL DO FATO: Declarou que rua não sabe informar, próx. ao Cond. quintas do Largo, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: Declarou que ocorreu no dia 26/07/2018, por volta das 1:00hs.

DECLARANTE: Rizoleno Fernandes de Aquino

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maria Clara da Conceição 310 Pousada dos Termas, Mossoró/RN.

DATA DE NASCIMENTO: 20/01/79

DOCUMENTO: RG nº 001528445      TEL: (84) 998686865

VÍTIMA: Declarante disse ser a vítima do ocorrido.

NOTICIADO: Declarou ser um condutor de um carro, não sabe o nome, não sabe a placa, não conhece, não informou.

DECLARAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Declarou que no dia, hora e local supracitados, era conduzido na garupa da moto placa OWD1027/RN, RENAVAM nº 0106719867, Honda Biz, em nome Ivoneide maria da Silva, quando o acusado colidiu seu carro frontalmente contra a motocicleta na qual era conduzido na garupa na via; Declarou que em razão do ocorrido sofreu queda da sua moto na via; Declarou que o acusado se evadiu do local; Declarou que foi atendido no Hospital Regional Tarcísio Maia; Declarou que compareceu e relatou o presente BO nesta delegacia para cumprir fins protocolares administrativos de solicitação do pagamento do seguro DPVAT; Declarou que não deseja representação criminal ou instauração de procedimento policial investigatório para apurar nesta delegacia o ocorrido relatado; Nada mais disse.

DATA E HORÁRIO DA DECLARAÇÃO: 09/08/2018, às 11h30min.

OBS: Todas as informações constantes neste B.O. são de inteira responsabilidade do declarante.

OBS.: Não compareceu nenhum servidor desta delegacia (2ª DP/Mossoró-RN) no local do ocorrido declarado para constatar a veracidade das informações prestadas.

*Rizoleno Fernandes de Aquino*

ASSINATURA DO DECLARANTE RESPONSÁVEL

*hf*  
apc helder-1690205

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VÍEULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO TRANSPORTADAS

RN Nº 013709191318 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

DETRAN - RN  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013709191318  
VIA: 1  
CÓD. RENAVAM: 01016719857  
R.N.T.R.C.: 2017  
EXERCÍCIO:

IVONETE MARIA DA SILVA  
NOME:

TIPO DE VEÍCULO:

CPF / CNPJ: 853.071.574-87  
PLACA: OWD1027

CHASSI: 9C2JC4920FR507312  
COMBUSTÍVEL: ALCOOL-GASOL

ESPECIE TIPO: PASSAGEIRO/MOTONISTA/NAO APPLICAVEL  
MARCA / MODELO: HONDA/BIZ 125 ES

CAP. P/OT / CL: 0CV/124 CILINDRADA  
COTA UNICA: P/ PARTICULAR

CATEGORIA: PRATA  
COR PREDOMINANTE: VENC. COTA UNICA: 01/06/2017

ANOFAB: 2014  
RENAVAM: 01016719857

ANOMOD: 2015  
MARCAS / MODELOS: HONDA/BIZ 125 ES

PARCELA: 1º PAGO  
PAGAMENTO: COTAS: 2º PAGO  
PAGAMENTO: COTAS: 3º PAGO

PRÉMIO TARIIFARIO: R\$ 25,04  
PRÉMIO TOTAL (R\$): R\$ 25,04  
DATA DE PAGAMENTO: 02/02/2018

OBSERVAÇÕES: LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO \*\*\* DPVAT: PAGO

MOTOR: JC18E2F507312

CONTRAN		DENATRAN	
Número Cadastrado		Número Cadastrado	
PLACAMENTO UF:	CHASSI:	EXERCÍCIO:	DATA EMISSÃO:
HWD1027 /RN	9C2JC4920FR507312	2017	02/02/2018
PASSEIROS/MOTONISTA/NAO APPLICAVEL		MARCAS / MODELOS	
HONDA/BIZ 125 ES		HONDA/BIZ 125 ES	
0CV/124 CILINDRADA		COTA UNICA	
1º PAGO	2º PAGO	3º PAGO	
R\$ 0,00	07/06/2017	01/06/2017	
FAXXA / PVA:	PARCELA:	VENC. COTA UNICA:	
A 002006 3X	R\$ 25,04	1º PAGO	
PRÉMIO TARIIFARIO (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	VALOR SETORADO PELO SEGURO (R\$)
*** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO ***	DPVAT: PAGO	PAGAMENTO:	DATA DE OUTAÇAO:
OBSERVAÇÕES:		COTA UNICA	
PAGAMENTO:		PARCELA DO	
DATA:		DATA:	
02/02/2018		02/02/2018	
SEGURADORA LIDER - DPVAT			
CNPJ 09.248.609/0001-04			
JUN 2017			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PELAMAS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO 27 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA <a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a>			
Sobre o Seguro DPVAT O Seguro DPVAT é um seguro de danos materiais e danos pessoais que cobre danos causados por veículos automotores de via terrestre ou sua carga, a pessoas transportadas ou não transportadas.			

## DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

EU ivoneide maria da silva

RG 1.302.989 DATA DA EXPEDIÇÃO 27/08/1990

ÓRGÃO ITEP RN PORTADOR DO CPF 853.071.574-87 COM

DOMICÍLIO NA CIDADE DE Mossoro NO ESTADO DE R/N

ONDE RESIDE NA (RUA, AVENIDA, RUA) Maria clara da  
Conceição Nº 958

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABAIXO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA  
PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A  
VITIMA Risoleno Fernandes de Aquino CUJO O CONDUTOR  
ERA

VEÍCULO Moto

MODELO Honda Biz 125 ES

ANO 2016

PLACA OUU 3027

CHASSI 9E2JF4820FR507392

DATA DO ACIDENTE 26/04/2018

ASSINATURA DO DECLARANTE

Risoleno Fernandes de Aquino

ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

1º OFÍCIO DE NOTAS

Edimar Vieira de Almeida  
Tabellão  
Elidimar de Moura Vieira  
Erika de Moura Vieira  
Jaílson Almeida  
Substitutos

Cartório Vieira  
1º Ofício de Notas

Rua Cel. Vítorino Sabóia, 167 - Centro - Cep: 59600-120  
Mossoro - RN - Fone: (84) 3317-1550

Reconheço por autenticidade a firma de:  
**RISOLENO FERNANDES DE AQUINO\***

Dom 16. Em testemunho da verdade. Mossoro-RN. 24/08/2018 09:26:27.  
[2018-013475] EMOL: R\$ 2,83 FCRCPN: R\$ 0,28 FDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00

ELIDIMAR DE MOURA VIEIRA - TABELIA SUBSTITUTA  
Valido somente com selo de autenticidade.

1º OFÍCIO DE NOTAS

Edimar Vieira de Almeida  
Tabellão  
Elidimar de Moura Vieira  
Erika de Moura Vieira  
Jaílson Almeida  
Substitutos

Cartório Vieira  
1º Ofício de Notas

Rua Cel. Vítorino Sabóia, 167 - Centro - Cep: 59600-120  
Mossoro - RN - Fone: (84) 3317-1550

Reconheço por autenticidade a firma de:  
**IVONEIDE MARIA DA SILVA\***

Dom 16. Em testemunho da verdade. Mossoro-RN. 24/08/2018 09:39:22.  
[2018-013480] EMOL: R\$ 2,83 FCRCPN: R\$ 0,28 FDJ: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,00

ELIDIMAR DE MOURA VIEIRA - TABELIA SUBSTITUTA  
Valido somente com selo de autenticidade.



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

**BENEFICIARIO/VITIMA:**

Nome: Risoleno Fernandes de Aquino

Nacionalidade: Brasil Est. Civil: Casado

Profissão: Pedreiro Identidade: 001-528-445

Endereço: Maria clara da conciação nº 310

**PROCURADOR:**

Nome: Ivanice Maria da Silva

Nacionalidade: Brasil Est. Civil: Casada

Profissão: Do Lar Identidade: 1-302 989

CPF: 853.071.574-87

Endereço: Maria clara da conciação nº 958

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador acima qualificado, podendo o mesmo representar-me perante a Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT, bem como perante qualquer seguradora que faz parte do Consorcio DPVAT, também perante aos pontos de atendimento da Seguradora Lider (Correios, Sinceres e Corretores), para fim específico de dar entrada no meu seguro DPVAT, podendo para tanto, assinar aviso de sinistro, autorização de pagamento e prestar declarações, bem como, levantar valores decorrente da indenização do Seguro DPVAT, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Bradesco ou qualquer outra agência credenciada, podendo ainda assinar, dar e receber quitação, tudo para o fiel cumprimento deste mandato.

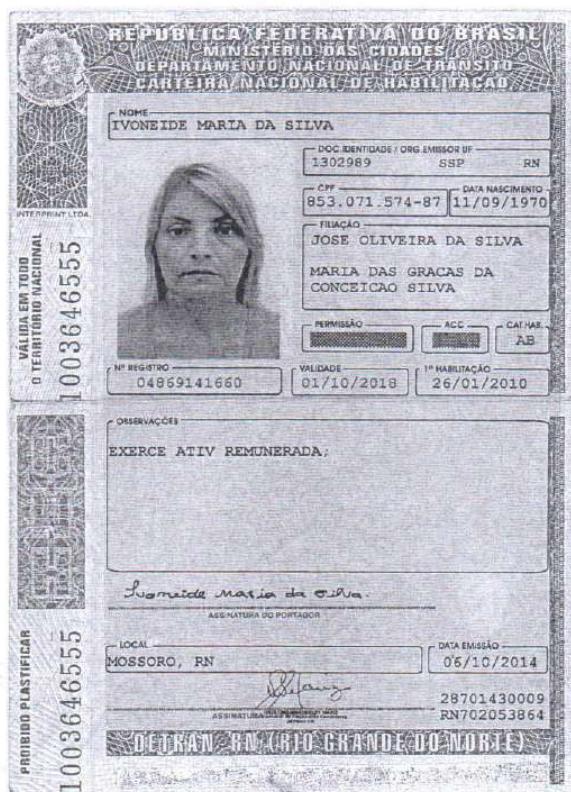
ASSÚ,RN 24/08/2018

Local e data

Risoleno Fernandes de Aquino

Assinatura do Beneficiario/Vitima  
(reconhecer firma por autenticidade)







00725821 - RISOLENO FERNANDES DE AQUINO  
RUA MARIA CLARA DA CONCEICAO 310 POUSSADA DOS THERMAS  
Abolicao IV  
MOSSORÓ - RN  
59614885  
Vencimento: 28/08/2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

0  
Sistelane Oeste de Comunicação Ltda  
Insc. Estadual: 20.072.516/0001-00  
CNPJ: 02.713.377/00-98  
Rua: 01, 010-000-000, 2010 - Mossoró/RN  
Nova Petrópolis - 020-390-1-000  
www.correios.com.br  
Fone: 84-3311 0700 - SAC: 2015-0717

PARA USO DOS CORREIOS

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se               | <input type="checkbox"/> Ausente                            |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente  | <input type="checkbox"/> Falecido                           |
| <input type="checkbox"/> Não existe N° indicado | <input type="checkbox"/> Inf. Escreta pelo porteiro/síndico |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido           | <input type="checkbox"/> Outros                             |
| <input type="checkbox"/> Não procurado          |   |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

06'68



## DECLARAÇÃO DE PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva)

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.SUSEP.GOV.BR/BIBLIOTECAWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP<sup>1</sup> nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de **profissão e renda**, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, **esta recusa é passível de comunicação ao COAF<sup>2</sup>**.

<sup>1</sup> Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

<sup>2</sup> Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, tem por finalidade disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas na Lei nº9.613/98.

Pelo exposto, eu Ivoneide Maria da Silva inscrito (a) no CPF sob o Nº 853.071.574-87 na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário Resolene Fernandes de Azevedo inscrito (a) no CPF sob o Nº 66.345.634/35, do sinistro de DPVAT cobertura 31/12/12 da Vítima Resolene Fernandes de Azevedo inscrito (a) no CPF sob o Nº 66.345.634/39, conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: Recebedora Renda: Recebedora e apresento os documentos comprobatórios:  
Recebedora

Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder–DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço <u>Rua: Maria Clara do conceito</u>	Cidade <u>Mossoro</u>	Número <u>340</u>	Complemento <u>resid</u>
Bairro <u>Abelicio V</u>	Estado <u>RN</u>	Telefone comercial (DDD) <u>99.694-885</u>	CEP <u>18410-9862-877-</u>
Email <u></u>		Telefone celular (DDD) <u>18410-9862-877-</u>	

Mossoro/RN de 28 de Agosto de 2012  
Local e Data

Ivoneide Maria da Silva.  
Assinatura do Declarante

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Ivoneide Maria da Silva  
RG nº 2302989, data de expedição 06/03/2014 Órgão SSP/Re

CPF nº 853.071.574, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>rua Clara da Conceição</u>
Número	<u>320</u>
Apto / Complemento	<u>casa</u>
Bairro	<u>Praia das Termas</u>
Cidade	<u>Mossoró</u>
Estado	<u>RN</u>
CEP	<u>59.654-883</u>
Telefone de Contato	<u>18419-9852-8771</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Mossoró/RN 28/08/2018

Assinatura do Declarante: Ivoneide Maria da Silva

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180526216

Vítima: RISOLENO FERNANDES DE AQUINO  
Data do Acidente: 26/07/2018  
Cobertura: INVALIDEZ  
Procurador: IVONEIDE MARIA DA SILVA

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), RISOLENO FERNANDES DE AQUINO

O(s) documento(s) abaixo não permitiram o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência  
Declaração do Proprietário do Veículo

Pag. 00581/00582 - carta\_03 - INVALIDEZ



Sendo assim, favor entrar em contato com um dos canais relacionados a seguir para as informações necessárias.

Ponto de atendimento, onde o seu pedido do Seguro DPVAT foi entregue, ou site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br) ou Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 13581491



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0807729-59.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2019.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito